



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 2 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 40/2017

ALTERA ALÍQUOTA DO ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 40/2017.

Art. 1º O item/subitem 4.22 do anexo único do Projeto de Lei Complementar nº 40/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 21 - ANEXO ÚNICO

Lista de serviços e alíquotas anexa à Lei Complementar nº 29 de 09 de dezembro de 2003.

Item/ Subitem	Serviço	Alíquota %
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	2

Art. 2º O item/subitem 4.23 do anexo único do Projeto de Lei Complementar nº 40/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 21 - ANEXO ÚNICO

Lista de serviços e alíquotas anexa à Lei Complementar nº 29 de 09 de dezembro de 2003.

Item/ Subitem	Serviço	Alíquota %
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	2

Art. 3º Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

Esta Emenda Substitutiva visa alterar a alíquota proposta pelo Projeto de Lei Complementar nº 40/2017, para os serviços de saúde, inserindo a de patamar mínimo para os seguintes serviços:

4.22 - Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.

4.23 - Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

Na atual conjuntura em que se encontra a economia nacional, a qual percorre caminhos delicados, denota-se não ser a melhor decisão estabelecer alíquota maior do que a mínima.

Ainda que privados, tais serviços impactam diretamente na rede pública, de modo que quanto menor for o preço, maior o acesso das pessoas, e maior até a arrecadação.

SALA DAS SESSÕES, EM 05 DE OUTUBRO DE 2017

NÍKOLAS REIS MORAES DOS SANTOS
VEREADOR - PDT

ANTÔNIO ALDO DA SILVA
VEREADOR - PP

EDSON ALEXANDRE LAPA DA SILVA
VEREADOR - PR

FERNANDO MARTINS PEGORINI
VEREADOR - PP

OTTO LUIZ QUINTINO JUNIOR
VEREADOR - PRB

ROBERTO RIVELINO DA CUNHA
VEREADOR - PSDB

ROBISON JOSÉ COELHO
VEREADOR - PSDB

RUBENS ANGIOLETTI
VEREADOR - PSB